

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 6.770/2002

“dispõe sobre a aplicação dos recursos originários da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico-CIDE-incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível, atendendo o disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, cria o Fundo Nacional de Infra-Estrutura de Transportes-FNIT, e dá outras providências”.

AUTOR: Comissão de Viação e Transportes
RELATOR: Dep. LUCIANO PIZZATTO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Durante a discussão do Projeto em epígrafe foram apresentadas considerações ao meu substitutivo as quais acatei e que foram aprovadas por unanimidade pelo colegiado na reunião realizada hoje, no sentido de se alterar a redação do inciso V, do Art. 12 do substitutivo apresentado, que passou a ter a seguinte redação:

“Art. 12.....

I -.....
II-.....
III-....
IV-....
V-....

§ 1º Incluem-se no inciso V:

a – a construção de eclusas para viabilizar ou perenizar a navegação fluvial, ainda que associadas a projetos destinados a propiciar usos específicos de recursos hídricos;

b – a implantação de empreendimentos viários de interesse da defesa nacional”

§ 2º. Nas prioridades estabelecidas nos incisos desse artigo, deverão ser consideradas as necessidades de infra-estrutura de transporte de interesse da Defesa Nacional.

Nesse sentido reitero meu voto **pela aprovação** do PL 6.770/02, com a alteração no substitutivo anteriormente apresentado, nos termos desta Complementação de Voto.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2002

Deputado **LUCIANO PIZZATTO**
Relator